

1º Termo Aditivo Convênio nº 182/2016
SEDS/Amaporã

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 182/2016, PROTOCOLO nº 11.745.259-0, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E PELO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCENTES PARANAENSES - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 002/2016 - CEDCA/PR.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, nomeada Por meio do Decreto nº 377/2015, portadora da carteira de identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.038/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã/PR, CEP 87.850-000, representado neste ato por sua Prefeita, Senhora **Terezinha Fumiko Yamakawa**, portadora da carteira de identidade nº 918.444-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 856.219.869-20, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Amaporã/PR, CEP 87850-000, e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br, telefone: (44) 3437-8300.

OS PARTICÍPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual 15.608/07, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de execução e de vigência do Convênio nº 182/2016, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a execução e vigência Convênio, passando a vigor com a mesma data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09/03/2018 até 09/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 17 de Outubro de 2017.

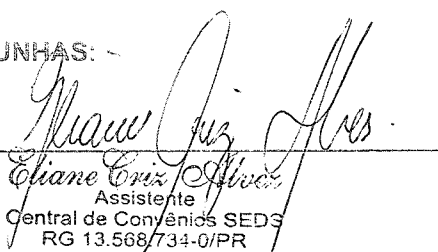


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

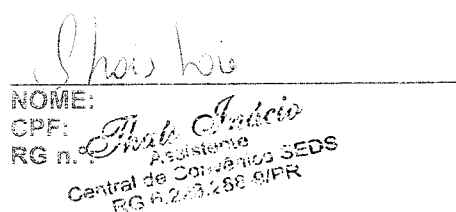


Terezinha Furukawa Yamakawa
Prefeita Municipal
de Amaporã

TESTEMUNHAS: -



NOME: Eliane Cruz Oliveira
CPF: Assistente
RG n.º: Central de Convênios SEDS
RG 13.568/734-0/PR



NOME: Shairi Lói
CPF: Assistente
RG n.º: Central de Convênios SEDS
RG 6.273.258-9/PR